



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660/2023 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido na Medida Provisória 1.143/2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º - Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 8,31% (oito inteiros e trinta e um centésimos por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, ficando fixado em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, com esteio na Medida Provisória referenciada.

Parágrafo Único - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais (efetivos, temporários e comissionados), que percebem valores inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 02 dias de fevereiro de 2023.


JAIME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBIDO
02/02/2023
